

**PUBLICADO**

Em: ____/____/____

Responsável**PORTARIA Nº 41/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a regulamentação das disposições da Lei nº 13.019 pelo Decreto 106/2018 de 19 de março de 2018, e a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 2º Cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Fernanda Chiaradia Nascimento Pereira, servidora efetiva, como presidente da comissão;

II – Cintia da Costa Lopo, Secretária Municipal de Saúde, como secretária;

III – Tamyres Cecília da Silva, Secretária Municipal de Educação;

IV – Silvânia Madalena Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social;

V – Edilaine Aparecida de Oliveira, Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Será de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019 e pelo Decreto nº 106/2018.

Art. 7º Esta portaria revoga a **Portaria 18 de 14 de Agosto de 2023**.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 28 de janeiro de 2025.

João Gabriel Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -